



Resolução PPGL-UESC nº 01/2021

Projeto de Autoavaliação PPGL-UESC 2021-2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagens e Representações da Universidade Estadual de Santa Cruz (PPGL- UESC), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO

1. a Instrução Normativa – “Normas e diretrizes para o processo de autoavaliação da pós-graduação na UESC” – publicada em 23 de novembro de 2020 pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP-UESC);
2. a Política de Pós-Graduação prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional da UESC, em atenção à Política de Avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG);
3. os quesitos prioritários definidos no documento da área 41 - Linguística e Literatura - do SNPG / Capes;
4. as deliberações do Colegiado do PPGL-UESC, em sua 86ª reunião ordinária, realizada em 22 de junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Autoavaliação do Programa de Pós-graduação em Letras: Linguagens e Representações da Universidade Estadual de Santa Cruz - PPGL/UESC - para o quadriênio avaliativo SNPG/Capes 2021-2024 (Anexo Único) e estabelecer outras diretrizes quanto à composição da Comissão de Autoavaliação do PPGL-UESC e suas competências.

Art. 2º. A Comissão de Autoavaliação do PPGL-UESC é constituída, para um mandato de quatro anos, no início de cada ciclo avaliativo da Capes, em reunião ordinária do Colegiado do Programa.

§ 1º. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo é composta por oito membros, com a seguinte composição:

- I – A/O Coordenador/a do Colegiado
- II – A/O Vice-Coordenador/a do Colegiado
- III – Representante docente permanente da Linha A
- IV – Representante docente permanente da Linha B
- V – Representante docente permanente da Linha C
- VI – Representante discente – nível de doutorado
- VII – Representante discente – nível de mestrado
- VIII – A/O secretária/o do PPGL-UESC



§ 2º. A/O coordenador/a e a/o vice-coordenador/a têm direito à voz, mas apenas a um voto nas deliberações da referida comissão.

§ 3º. Nos casos de encerramento de vínculo com o Programa e/ou de outros impedimentos durante o mandato, a/o membro será substituída/o, com a manutenção do período restante do mandato, por deliberação do Colegiado do PPGL-UESC.

§ 4º. A composição da Comissão de Autoavaliação do PPGL-UESC ficará disponível na página institucional do Programa no portal da Universidade, bem como outros documentos e instrumentos de autoavaliação pertinentes.

Art. 3º. Compete à Comissão de Autoavaliação do PPGL-UESC:

I – Elaborar o Projeto de Autoavaliação do PPGL-UESC para o quadriênio avaliativo do SNPG/Capes correspondente a seu mandato, em consonância ao planejamento estratégico do Programa.

II – Elaborar o planejamento estratégico e acompanhar sua execução para cada período avaliativo do SNPG/Capes (avaliação quadrienal), contendo metas e objetivos de médio e longo prazos.

Art. 4º. O Projeto de Autoavaliação do PPGL-UESC para o próximo quadriênio (2021-2024), elaborado pela Comissão de Autoavaliação do Programa, seguiu as “Normas e diretrizes para o processo de autoavaliação da pós-graduação na UESC” e consta no Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º. A execução do processo de autoavaliação do PPGL contará com a ação articulada da coordenação do Programa e da comissão de autoavaliação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o quadriênio 2021-2024.

Campus Soane Nazaré de Andrade, Ilhéus - BA, 20 de julho de 2021.

ISAIAS FRANCISCO DE CARVALHO

Coordenador do PPGL-UESC

ANEXO ÚNICO

Resolução PPGL-UESC nº 01/2021 - Projeto de Autoavaliação PPGL-UESC 2021-2024

Art. 1º. Anualmente, a Comissão de Autoavaliação do PPGL/UESC elaborará o relatório de avaliação, com base em coleta, organização e análise de dados referentes às ações previstas no planejamento estratégico do Programa e nas métricas de avaliação vigentes no âmbito da avaliação/CAPES.

Parágrafo Único. São fontes obrigatórias para a coleta de dados:

- i) informações inseridas na Plataforma Sucupira;
- ii) informações individuais dos docentes e discentes inseridas em plataformas oficiais (Lattes, ORCID etc.);
- iii) informações institucionais da UESC (capital humano, recursos alocados, infraestrutura etc.), obtidas junto à administração [PROPP, ARINT, PROAD, ASPLAN e GERHU, entre outros setores];
- iv) informações prestadas pela comunidade interna do Programa (docentes, discentes, egressos e técnicos administrativos), obtidas por meio de questionário próprio (**Instrumento nº 1** – Questionário de Autoavaliação PPGL-UESC) disponível na página do Programa.
- v) dados de egressos inseridos na Sucupira, em outras plataformas oficiais (Lattes, ORCID etc.) e coletados a partir de formulário próprio (**Instrumento nº 2** – Questionário de Egressos PPGL-UESC) disponível na página do Programa.

Art. 2º. Os dados sistematizados pela Comissão serão apresentados à comunidade interna do Programa, em eventos específicos organizados pelo PPGL-UESC, de forma a proporcionar uma visão geral da situação do Programa frente a sua missão, seus objetivos e seu planejamento estratégico no período avaliado, conforme cronograma (Art. 4º).

§ 1º. No caso do não cumprimento de uma ou mais metas previstas, devem ser apresentadas as medidas a serem adotadas para resolução dos problemas enfrentados.

§ 2º. Participará, também, dos seminários de avaliação, um/a consultor/a do Colégio de avaliação do SNPG e um/a representante (Gerente ou Pró-Reitor/a de Pós-Graduação) da PROPP/UESC, de forma a contribuir na interpretação dos dados do relatório e no direcionamento de ações a serem adotados pelo Programa, quanto ao atingimento pleno de suas metas e de sua missão.

Art. 3º. As dimensões a serem consideradas no processo de autoavaliação e na elaboração do relatório de autoavaliação do PPGL-UESC são:

- I - Articulação, aderência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e estrutura curricular.
- II - Atualização das ementas e conteúdo das disciplinas.
- III - Infraestrutura, considerando: a) Instalações para ensino, secretaria, administração e convivência; b) Laboratórios. c) Equipamentos de informática, recursos audiovisuais e mídia. d) Rede de comunicação (Internet). e) Acervo bibliográfico (físico e virtual).
- IV - Pesquisa e internacionalização, considerando: a) Relevância social e científica da pesquisa; b) Inserção das publicações no contexto internacional, como b1) participações em

conferências, reuniões de trabalho e missões de pesquisa no exterior, b2) Fator h (Scopus) dos docentes; b3) Projetos de pesquisa aprovados em rede com grupos internacionais; c) Capacidade de captação de discentes do exterior.

- V - Corpo docente, considerando os seguintes itens: a) Qualificação do corpo docente considerando a proposta do Programa; b) Conformidade com os critérios de credenciamento e recredenciamento do Programa; c) Participação em disciplinas obrigatórias e optativas do Programa, com distribuição equilibrada; d) Qualidade da produção científica; e) Capacidade de captação de recursos.
- VI - Formação, considerando os seguintes aspectos: a) Qualidade e adequação das teses e dissertações em relação às linhas de pesquisa do Programa; b) Qualidade da produção intelectual de discentes e egressos; c) Destino, atuação e avaliação dos egressos do Programa; d) Realização de eventos científicos, culturais e técnicos; e) Fomento à participação de discentes em eventos científicos, culturais e técnicos; f) Programas de mobilidade e intercâmbio.
- VII - Inserção social, considerando: a) Caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do Programa. b) Impacto econômico, social e cultural do Programa. c) Inserção local, regional e nacional do Programa. d) Visibilidade do Programa. e) Inserção profissional dos egressos na área do Programa.

Art. 4º. O processo de Autoavaliação do PPGL-UESC obedecerá ao seguinte Cronograma, para o período 2021-2024:

Ação	Ator Responsável	Data Prevista
Constituir a comissão interna de autoavaliação	Colegiado do PPGL	Reunião de colegiado do dia 30 de março de 2021
Elaborar minuta de projeto	Comissão de autoavaliação	Até 21 de junho de 2021
Homologar o projeto de autoavaliação	Colegiado do PPGL	Até 20 de julho de 2021
Entregar o projeto de autoavaliação para registro na PROPP	Colegiado / Comissão	Até 18 de agosto de 2021
Elaborar/homologar o planejamento estratégico	Colegiado / Comissão	Até 20 de outubro de 2021
Entregar o planejamento estratégico para registro na PROPP	Colegiado / Comissão	Até 30 de outubro de 2021
Entregar o relatório de autoavaliação 2021	Coordenação / Comissão	Até 30 de outubro de 2021
Realizar o 1º seminário de avaliação interno - 2021	Colegiado / Comissão	Até 30 novembro 2021
Participar do Seminário de Avaliação PPG/UESC	Comissão de autoavaliação / PROPP	1º. Semestre de 2022 (definido pela PROPP)
Entregar o relatório de autoavaliação 2022	Comissão de autoavaliação	Até 30 de outubro de 2022
Realizar o 2º seminário de avaliação interno - 2022	Colegiado / Comissão	Até 30 novembro 2022
Entregar o relatório de autoavaliação 2023	Comissão de autoavaliação	Até 31 de outubro de 2023
Realizar o 3º seminário de avaliação interno - 2023	Colegiado / Comissão	Setembro/outubro de 2023
Participar de Seminário de Avaliação PPG/UESC	Comissão/Colegiado/Comunidade acadêmica PPGL	1º. Semestre de 2024 (definido pela PROPP)
Entregar o relatório de autoavaliação 2024	Comissão de autoavaliação	Até 31 de outubro de 2024
Realizar o 4º seminário de avaliação interno - 2024	Colegiado / Comissão	Até 30 novembro 2024